



Índice

CHEFE DE GABINETE	2
LEI	2
LEI MUNICIPAL Nº 106, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2

CHEFE DE GABINETE

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 106, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a adquirir mediante desapropriação imóvel destinado à Implantação do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Município de Montes Altos/MA autorizado a adquirir o imóvel constituído de 01 (uma) casa residencial, localizado na Avenida Fabricio Ferraz, nº 400 - centro - Montes Altos - MA, área total do terreno: 570,00 m², área total construída: 310 m², descrito na matrícula ordem de n.º 0001022 Registro de Imóveis Cartório do ofício único de Sítio Novo-MA, livro nº 00019, fls. 195/199V, confrontações: Frente com a Rua Fabricio Ferraz, medindo 15,00m; lateral direita medindo 38,00m, limita-se com Espólio de Venâncio Gomes de Sousa; lateral esquerda medindo 38,00m, limita-se com Espólio de Venâncio Gomes de Sousa; fundo medindo 15,00 m, limita-se com Espólio de Venâncio Gomes de Sousa. Art. 2º - O imóvel objeto da presente autorização destina-se à Implantação do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS. Art. 3º - Pelo imóvel descrito no art. 1º, o Município pagará ao promitente vendedor, a importância de R\$ 172.100,00 (cento e setenta e dois mil e cem reais), em moeda corrente vigente no país, conforme apontado na média de avaliações de mercado. Art. 4º O pagamento da quantia total descrita no art. 2º se efetuará em uma única parcela. Art. 5º A área cuja a aquisição é autorizada pela presente Lei visa atender às necessidades do Município, tendo em vista a utilidade pública para Implantação do Centro de Referência e Assistência Social-CRAS. Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos do Tesouro Municipal, seguinte dotação orçamentária: 15.451.0052.1-091 - Aquisição de Imóveis. Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE

NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: pivjydstnia20241122101133

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024; PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, CNPJ: 10.349.959/0001-90. CONTRATADA: Y.A. DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS, CNPJ: 37.591.613/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE EM CONTABILIDADE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR DO CONTRATO: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA. ATIVIDADE: 01.031.0001.2-002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA RESOLUÇÃO 01/2024, PORTARIA Nº 026/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. FORO: COMARCA DE MONTES ALTOS-MA. DATA DA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2024, REGINALDO LIMA ALVES - CPF Nº 645.***.***-00. YSLLAYNY ARRUDA DA SILVA - CPF Nº 606.***.***-05.

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: \$qpd4gDeEvvK

Estado do Maranhão
MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br